

EDITAL RPA Nº 025/2025
MONITOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado à contratação de **06 (seis) MONITORES** para atuar no Projeto “*Viva Mais Cidadania: Promover, proteger e defender os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em Cavalcante-GO*” conforme condições e especificações previstas no presente Edital.”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **06 (seis) MONITORES** para atuar no Projeto acima citado.

1.2 O Monitor selecionado deverá executar as atividades relacionadas no **item 3.1, bem como** entregar os produtos relacionados no **item 3.2** deste Edital.

1.3 O presente Processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação do Projeto denominado “*Viva Mais Cidadania: Promover, proteger e defender os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em Cavalcante-GO*” conforme condições e especificações previstas no presente Edital.”.

1.6 O presente Processo Seletivo possui o prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da publicação do resultado final, com possibilidade de prorrogação, limitado à vigência do Projeto e desde que seja de interesse da Coordenação do Projeto e da Finatec.

1.7 É vedada a participação de candidatos que possuam vínculo ativo com a Finatec ou de parentesco com funcionários da mesma ou vinculados ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

1.8 Não será possível acumular atividades no projeto *em questão*. Caso o mesmo candidato seja selecionado neste ou em outro processo seletivo, será necessário optar por apenas um deles.

2. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

2.1. Requisitos obrigatórios a serem preenchidos pelo interessado:

2.1.1. *Curriculum lattes ou vitae;*

2.1.2. Estar cursando graduação em curso da Área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, comprovado por meio de comprovante de matrícula ou histórico escolar OU ser liderança na comunidade ou município e ter participado como ouvinte ou voluntário de pelo menos 1 (uma) atividade do Projeto Viva Mais Cidadania.

2.1.3. Residir em Cavalcante-GO ou em municípios vizinhos, comprovado por meio de comprovante de residência;

2.1.4. Demonstrar interesse, desenvoltura e capacidade de comunicação em temas relacionados aos direitos da pessoa idosa, mediante a apresentação de um vídeo de até 02 minutos com os argumentos que sustentam a candidatura à monitoria (O vídeo deverá ser gravado na horizontal, com boa qualidade de áudio e iluminação, e deverá conter apresentação da candidatura e das razões e justificativas que fundamentam o pleito);

2.1.5. Disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicação ao projeto, comprovado por meio de declaração de próprio punho, conforme o modelo Anexo III.

2.2. Requisitos desejáveis:

2.2.1. Possuir experiência em projetos sociais com idosos, comprovada por meio de declarações;

2.2.2. Ser quilombola da região do projeto, comprovado por meio de Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela(o) candidata(o) quilombola à vaga de estágio, afirmando sua vinculação social, cultural, política e/ou familiar com o povo ou comunidade em questão;

2.2.3. Possuir computador ou smartphone com acesso à internet, que permita desenvolver e acompanhar as atividades e reuniões de equipe online.

2.3 **A comprovação de todos os requisitos deve ser feita mediante envio de cópia do diploma e/ou certificados e/ou declaração e/ou atestado de capacidade técnica e/ou revistas científicas, contratos de bolsa e/ou currículo lattes. A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS DEVE SER ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato selecionado:

3.1.1 Apoio às atividades dos professores durante a formação em direitos humanos de pessoas idosas.

4. PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. O produto a ser entregue como resultado das atividades do projeto compreenderá:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA
Produto 1: Relatório sobre organização e realização de Formação na Comunidade Vão de Almas	até 30 dias após assinatura do contrato
Produto 2: Relatório sobre organização e realização de Formação na Comunidade São Domingos	até 30 dias após a entrega do produto 01
Produto 3: Relatório sobre organização e realização do Fórum de encerramento da Formação em direitos humanos	até 15 dias após a entrega do produto 02

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão admitidas somente via link, no endereço eletrônico: https://www.finatec.org.br/editais_finatec, no período entre os **dias 14 de maio a 20 de maio de 2025**;

5.2. No link de inscrição neste processo de seleção, o candidato deverá obrigatoriamente identificar no assunto: **“MONITOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA 025/2025”**, e anexar todos os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, estabelecidos nos **Itens 2.1 e 2.2** deste Edital;

5.3. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção e da contratação do candidato.

5.4. Somente os candidatos que preencherem todos os requisitos obrigatórios constantes deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

5.5. O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via link. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

5.6. A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

5.7. Todos os anexos enviados via link deverão estar no formato “PDF” e devidamente identificados (Ex. Nome do profissional – nome do arquivo).

5.8. Antes de encaminhar a documentação de participação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9. Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos profissionais ocorrerá em 03 (três) etapas:

6.1.1 ETAPA 1 – Análise curricular sobre os Requisitos Obrigatórios listados nos itens **2.1**;

6.1.2 ETAPA 2 – Avaliação curricular e pontuação dos Requisitos Desejáveis listados nos itens **2.2 e 7.1**;

6.1.3 ETAPA 3 - Entrevista dos candidatos habilitados na **ETAPA 01** e classificado na **ETAPA 2**.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR – ETAPA 1

7.1 ETAPA 1 - A análise do currículo tem por objetivo verificar o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios pelo candidato;

7.2 A **ETAPA 1** terá caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo necessário o cumprimento de todos os Requisitos Obrigatórios. O candidato que não preencher todos os Requisitos obrigatórios estará eliminado;

7.3 O candidato habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2** (Requisitos Desejáveis).

8. AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

8.1. ETAPA 2 – Nesta Etapa o candidato será avaliado e classificado quanto aos Requisitos Desejáveis (pontuáveis), conforme critérios de avaliação e pontuação definidos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Possuir experiência em projetos sociais com idosos, comprovada por meio de declarações	30
Ser quilombola da região do projeto, comprovado por meio de Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela(o) candidata(o) quilombola à vaga de estágio, afirmando sua vinculação social, cultural, política e/ou familiar com o povo ou comunidade em questão.	40
Possuir computador com acesso à internet, que permita desenvolver e acompanhar as atividades e reuniões de	30

equipe online	
Total da pontuação	100

8.2. A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação, e os três candidatos com as melhores classificações passarão para a próxima etapa, entrevista.

9. DA ENTREVISTA

9.1. ETAPA 3 - Na fase de entrevista, os 03 (três) candidatos melhores classificados serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

ENTREVISTA PESSOAL	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Demonstrar facilidade de comunicação;	0 a 30
b) Ter capacidade de sintetizar trajetória pessoal/profissional e justificar porque deve ser selecionado(a) para a vaga;	0 a 30
c) Demonstrar conhecimento em pacote office;	0 a 20
d) Demonstrar conhecimento para manipular banco de dados.	0 a 20
TOTAL DE PONTOS	100

10. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será **HABILITADO** e **CLASSIFICADO** o candidato que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total, considerando o somatório da pontuação obtida na **ETAPA 2 e 3**;

10.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

10.2.1. Maior pontuação na **Etapa 2** – alínea “a”;

10.2.2. Maior pontuação na **Etapa 3** – Entrevista pessoal, conforme quadro constante no item 8.1 acima;

10.2.3. Maior idade;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O candidato selecionado deverá firmar contrato com a FINATEC conforme demanda e necessidade do Projeto, podendo o prazo de vigência ser de 90 (noventa) dias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado com base na aprovação do produto previsto no **item 3.2.1**, cujo prazo de entrega e valor correspondente pode ser visualizado no quadro abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR POR PROFISSIONAL
Produto 1: Relatório sobre organização e realização de Formação na Comunidade Vão de Almas	até 30 dias após assinatura do contrato	R\$ 1.500,00
Produto 2: Relatório sobre organização e realização de Formação na Comunidade São Domingos	até 30 dias após a aprovação da entrega do produto 01	R\$ 1.500,00
Produto 3: Relatório sobre organização e realização do Fórum de encerramento da Formação em direitos humanos	até 15 dias após a aprovação da entrega do produto 02	R\$ 1.500,00

12.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma de entrega e pagamento definido em contrato, estabelecido de acordo com a demanda do Projeto, observado o prazo previsto neste Edital.

12.3. A Finatec terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 5 (cinco) dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

12.4. Sobre o valor bruto de pagamento dos serviços haverá a retenção de:

12.4.1. Do Imposto Sobre Serviço – ISS, quando verificada a ausência de apresentação, pelo CONTRATADO, de comprovante de registro e recolhimento como autônomo no órgão competente; e

12.4.2. Da contribuição previdenciária para o INSS, caso não seja comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo e Inscrições	14/05/2025 a 20/05/2025
Avaliação Curricular (etapas 1 e 2)	21/05/2025 a 23/05/2025
Avaliação da Etapa 3 - Entrevista	26/05/2025 a 27/05/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/05/2025
Intenção de Recurso	29/05/2025
Período de Recurso	30/05/2025 a 05/06/2025
Resposta aos Recursos	06/06/2025 a 09/06/2025
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Envio de Documentos relacionados no Anexo I e anexos II a IV devidamente preenchido.	10/06/2025

14. DA FASE RECURSAL

14.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das documentações deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Resultado Preliminar, sob pena de decair o direito de recurso.

14.2. Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.3. Interposto o recurso, a Comissão Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

14.4. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: selecao@finatec.org.br após a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

15.2. O profissional aprovado será convocado para apresentar a documentação listada no **ANEXO I e ANEXOS II a IV**, no prazo estabelecido no **item 12** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na eliminação automática do profissional.

15.3. Se ocorrer a eliminação ou a desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados.

15.4. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico selecao@finatec.org.br ou pelo telefone: (61) 3348-0481.

15.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da **FINATEC**.

15.7. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Relação de documentos.

ANEXO II – Modelo de Confissão de não vinculação.

ANEXO III - Modelo de Confissão de Disponibilidade de horário.

ANEXO IV – Formulário de Dados Pessoais.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 13 de maio de 2025.



COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
EDITAL RPA Nº 025/2025
MONITOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Relação de documentos	
01	Cópia do CPF.
02	Cópia da carteira de identidade (RG).
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
04	Cópia do certificado de reservista da pessoa a ser admitida.
05	Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO, contendo o CEP.
06	Dados da conta corrente (Banco, Agência, nº conta bancária).
07	Dados (CPF, RG, Certidão de Casamento) dos dependentes para fins de declaração de IR.
08	Currículo, preferencialmente o Currículo Lattes.
09	Cópia do NIS (Número de Identificação Social) o qual pode ser PIS, PASEP ou NIT.

ANEXO II
EDITAL RPA Nº 025/2025
MONITOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONFISSÃO DE NÃO VINCULAÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito (a) no CPF nº _____._____._____-____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão emissor: _____, em cumprimento ao **item 1.7 do Edital de Monitor nº 025/2025, DECLARO** para os fins que se fizerem necessários que não possuo vínculo direto ou de parentesco com funcionários da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec ou vinculados ao Ministério Dos Direitos Humanos E Da Cidadania.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
EDITAL RPA Nº 025/2025
MONITOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____(nome do candidato),
inscrito(a) sob o CPF nº _____._____._____-_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, órgão emissor:_____, em cumprimento
ao **Edital de Monitor nº 025/2025**, **DECLARO** que possuo disponibilidade de, no
mínimo, **20 horas** semanais para dedicação ao projeto, conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
EDITAL RPA Nº 025/2025
MONITOR – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- * **Devolva este formulário em formato DOC ou PDF aberto.**
* **Por gentileza, preencha todos os campos.**

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS PARA RPA									
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
NACIONALIDADE:			CIDADE E ESTADO DE NASCIMENTO:				SEXO:		F () M ()
RG ou RNE:		ORGÃO EMISSOR:		UF:		DATA DE EMISSÃO:			
PIS/PASEP/NIT:				CPF:					
E-MAIL:				(DDD) CELULAR:					
GRAU DE INSTRUÇÃO:				ESTADO CIVIL:					
ESTADO CIVIL:									
É FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL?				() SIM () NÃO		MATRÍCULA SIAPE:			
INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:				VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:					
ENDEREÇO:									
LOGADOURO:						NÚMERO:			
COMPLEMENTO									
CIDADE:				BAIRRO:					
CEP:									
PAÍS:				ESTADO:					
DADOS BANCÁRIOS:									
TIPO DE CONTA BANCÁRIA:				BANCO:					
Nº DO BANCO:		AGENCIA:		CONTA:					
DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA:									
POSSUI:		() SIM () NÃO							
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
GRAU DE PARENTESCO:				CPF:					
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
GRAU DE PARENTESCO:				CPF:					
COMPLEMENTO PARA ESTRANGEIRO:									
*CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – Nº:									
CASADO COM BRASILEIRO (A):		() SIM () NÃO		FILHO (A) COM BRASILEIRO (A):		() SIM () NÃO			
NATURALIZADO:		() SIM () NÃO		NRO. DECR. NATURALIZAÇÃO:					
DATA DE NATURALIZAÇÃO:		DATA DE CHEGADA:		VENCTO. IDENTIDADE:					
VENCTO. CTPS:		TIPO DE VISTO:		() PERMANENTE () TEMPORÁRIO		VENCTO. VISTO:			

DATA ____/____/____

DATA ____/____/____

RESPONSÁVEL PELOS DADOS

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

* CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – LEGENDA:

0. Não se aplica; 1. Visto permanente; 2. Visto temporário; 3. Asilado; 4. Refugiado; 5. Solicitante de refúgio; 6. Residente fora do Brasil; 7. Deficiente físico e com mais de 51 anos; 8. Com residência provisória e anistiado, em situação irregular; 9. Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros; 10. Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul; 11. Dep. De agente dipl./consular de países conven. para o exercício de ativ. rem. No Brasil ; 12. Beneficiado pelo Tratado entre o Brasil e o Portugal

Anexo V – Minuta de Contrato**Edital RPA 025/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MONITOR N° ____/2025**

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), RESOLVEM celebrar o presente Contrato com base nas condições do Edital de Seleção de Pessoa Física nº 025/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Monitor, no âmbito do projeto “Viva Mais Cidadania: Promover, proteger e defender os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em Cavalcante-GO” conforme condições e especificações previstas no presente Edital”.

Parágrafo Único: O Projeto vem sendo desenvolvido pela Universidade de Brasília - UnB, com o apoio da FINATEC, cujas metas e objetivos o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer e a cumprir naquilo que estiver relacionado aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Para cumprir o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Apoio às atividades dos professores durante a formação em direitos humanos de pessoas idosas.

Parágrafo Primeiro: Como Produtos da prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar:

- Produto 1: Relatório sobre organização e realização de Formação na Comunidade Vão de Almas.
- Prazo de entrega: até 30 dias após a assinatura do contrato.
- Produto 2: Relatório sobre organização e realização de Formação na Comunidade São Domingos.
- Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega do produto 01.
- Produto 3: Relatório sobre organização e realização do Fórum de encerramento da Formação em direitos humanos.
- Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega do produto 02.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser apresentados em documento PDF devidamente assinados e encaminhados por e-mail em conjunto com os artefatos gerados (arquivos editáveis quando aplicável) em anexo.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessário, o(a) contratado(a) terá um prazo de 5 (dias) dias corridos para proceder às adaptações e melhorias solicitadas.

Parágrafo Quarto: A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e

submetidos, pelo(a) CONTRATADO(A), à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

Parágrafo Quinto: O atraso na entrega dos Produtos, por culpa do(a) CONTRATADO(A), acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações necessárias e disponíveis para que ao(à) CONTRATADO(A) execute os serviços;
- b) Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) mediante a efetiva e perfeita entrega dos Produtos contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

II – DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, executando-os de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação para com a CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela elaboração dos Produtos contratados, observando os objetivos e a metodologia do Projeto;
- c) Manter absoluto sigilo a respeito de todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- d) Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços e elaboração dos Produtos contratados e entregá-los dentro do prazo estabelecido;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar a execução dos serviços e entrega dos Produtos;
- g) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e entrega dos Produtos, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total bruto de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- 1ª Parcela, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mediante a entrega do Produto 1;
- 2ª Parcela, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mediante a entrega do Produto 2;
- 3ª Parcela, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mediante a entrega do Produto 3.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação de cada um dos Produtos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda. Os pagamentos estão condicionados à aprovação desses Produtos pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação de cada um dos Produtos.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor dos pagamentos dos serviços haverá a retenção: a) Do Imposto de Renda – IR; b) Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e c) Da contribuição previdenciária para o INSS, exceto se for comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, contada da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da UnB, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, ao(à) CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;
- IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa poderá ser retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Segundo: Independente das sanções mencionadas no caput desta Cláusula, ao(à) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade a respeito das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os Produtos contratados, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) está ciente e concorda que o tratamento dos dados e informações relacionados ao objeto do presente Contrato deverá observar a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando-se por qualquer descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, oriundo da execução das atividades deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente Contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação ao(à) CONTRATADO(A) com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada, tão somente, ao pagamento dos serviços/produtos efetivamente entregues e aprovados até então.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente Contrato, as partes se comprometem a restituir a outra parte, toda e qualquer documentação eventualmente recebida por força do presente instrumento, mantendo o devido sigilo sobre as informações ali contidas, durante e após a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), que desenvolverá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2025, em 01 (uma) via em formato eletrônico, juntamente com duas testemunhas para todos os efeitos legais.

Brasília, na data de assinatura.

PELA FINATEC

Diretor-Presidente da FINATEC

CONTRATADO(A)

Testemunhas:
